



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2018

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento dos Defensores Públicos que menciona pelo período de 05.03.2018 a 17.06.2018, conforme se estabelece

O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da competência para o processamento e julgamento das ações de Usucapião na Comarca de Belo Horizonte, com centralização na Vara de Registros Públicos;

CONSIDERANDO que as ações de usucapião corriam nas Varas Cíveis da Capital com diversos procedimentos adotados pelos múltiplos juízes e Defensores Públicos, sem que houvesse uma rotina a ser seguida na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que inexistiu atribuição específica na Deliberação 011/2009 do CSDPMG para atuação perante os processos de usucapião, bem como ser impossível à Titular da Defensoria de Registros Públicos atuar sozinha nos processos de usucapião agora em curso na Vara de Registros Públicos;

CONSIDERANDO que, atualmente, atua provisoriamente nas ações de usucapião já ajuizadas, tanto no polo ativo quanto no passivo, a Defensora lotada na Cooperação Cível, Dra. Daniele Rodrigues de Souza e, lado outro, para as iniciais de usucapião, a Defensora Pública Fábيا Hortência Vieira, ambas com nítida sobrecarga de trabalho à vista da ausência de uniformização do proceder em ações de tal estirpe;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO, pois, a necessidade do levantamento do acervo de ações de usucapião que tenham a Defensoria Pública como representante do polo ativo, a fim de diagnosticar eventuais vícios e também para adequar os processos dentro do padrão adotado pela Juíza Titular da Vara de Registros Públicos, tudo de forma a aprimorar a assistência prestada aos assistidos;

CONSIDERANDO, outrossim, a premência na adoção de proceder, para o ajuizamento da ação de usucapião e também para a sequência do processo;

RESOLVE

Art.1º - O atendimento dos assistidos que figurem no polo ativo das ações de usucapião já em curso ficará suspenso temporariamente no período de 05.03.2018 a 17.06.2018;

§ 1º: A critério da Defensora Pública Dra. Daniele Rodrigues de Souza e para a regularização dos processos, poderão ser atendidos os assistidos por esta apontados, no dia e horário que designar.

§ 2º: Não se suspenderá o atendimento para eventuais demandas por contestação em ações de usucapião.

§ 3º: Caberá à Dra. Daniele Rodrigues de Souza a reunião de todos os processos de usucapião em curso na Vara de Registros Públicos e que contem com a DPMG como representante do polo ativo; a identificação da fase processual e o apontamento da medida necessária à regularização e uniformização dos feitos.

Art. 2º - O atendimento no Núcleo de Iniciais, para novas ações de usucapião, ficará suspenso temporariamente no período de 05.03.2018 a 17.06.2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º: A Dra. Fábيا Hortência Vieira, responsável pelas iniciais de usucapião, ficará no prazo mencionado com a distribuição de senhas para o seu atendimento limitada à metade.

§ 2º: Não se suspenderá o atendimento inicial relativo a outras demandas a cargo da Dra. Fábيا Hortência Vieira, tampouco eventuais acolhimentos decorrentes de retornos em que já solicitado complemento de documentação e/ou acolhimentos por instigação judicial para o ajuizamento de ação de usucapião.

§ 3º: Caberá à Dra. Fábيا Hortência Vieira a atuação em conjunto com a Dra. Daniele Rodrigues de Souza, visando à reunião de todos os processos de usucapião em curso na Vara de Registros Públicos e que contem com a DPMG como representante do polo ativo; a identificação da fase processual e o apontamento da medida necessária à regularização e uniformização dos feitos.

Art. 3º - Ao final do período de suspensão as Defensoras Dra. Fábيا Hortência Vieira e Dra. Daniele Rodrigues de Souza elaborarão relatório a ser apresentado à Coordenação Cível, com o apontamento analítico dos processos em que a DPMG atua na representação do polo ativo nas ações de usucapião e as medidas adotadas para o seu saneamento, bem como formularão cartilha a ser seguida desde o acolhimento inicial do assistido, notadamente a lista de documentos indispensáveis, até a entrega do registro junto ao C.R.I.

Art. 4º: Para garantia à informação do assistido da DPMG cujo processo já esteja em curso, será disponibilizado pelos colaboradores do atendimento documento com as informações da razão da suspensão, o qual será elaborado pela Coordenação Cível. Os assistidos que buscarem a Instituição para novas ações de usucapião serão devidamente orientados quanto aos seus direitos, bem como que deverão retornar à Defensoria Pública a partir de 18.06.2018, quando receberão a lista atualizada de documentos, conforme a cartilha de que trata o art. 3º da presente Portaria, para o ajuizamento da ação de usucapião, se for o caso. Para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tanto, também receberão dos colaboradores do atendimento documento com tais informações, a ser elaborado, igualmente, pela Coordenação Cível.

Art. 5º - Situações pontuais, não abrangidas por essa portaria, serão solucionadas pela Coordenação Regional Cível da Capital.

Art. 6º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

GIOVANI BATISTA MANZO
Defensor Público – MADEP 0696
Coordenador Regional Cível



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Caro cidadão, bem-vindo à Defensoria Pública. Para atendimento detalhado sobre o andamento de seu processo de usucapião e/ou entrega de documentos, você deve retornar a este setor de acolhimento a partir do dia 18.06.2018.

As ações de usucapião têm demorado muito para serem concluídas. Estamos trabalhando para identificar os motivos dessa demora e criar um procedimento novo de instrução das ações com o objetivo de solucionar as demandas mais rapidamente, afinal, não é justo que o cidadão espere indefinidamente a sentença de seu processo.

Pode ser que antes do dia 18.06.2018, a Defensoria Pública necessite entrar em contato com você para o cumprimento de alguma diligência, providência de novos documentos e/ou entrega antecipada de documentos. Assim, é importante que você mantenha atualizado seu telefone e endereço em nosso banco de dados. Caso, antes do dia 18.06.2018, você mude de endereço ou troque o número de seu telefone, compareça à Defensoria Pública para informar seus novos dados. Estamos em força-tarefa para aprimorar nosso trabalho, de forma a garantir a efetividade das demandas dos cidadãos. Contamos com sua compreensão!



GIOVANI BATISTA MANZO

Defensor Público – MADEP 0696
Coordenador Regional Cível




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Caro cidadão, bem-vindo à Defensoria Pública. Atualmente, as ações de usucapião têm demorado muito para serem concluídas. Recolheremos os documentos para ajuizamento de novas ações a partir de 18.06.2018, porque, neste momento, estamos trabalhando para identificar os motivos dessa demora e criar um procedimento novo de instrução das ações com o objetivo de solucionar as demandas mais rapidamente, porque não é justo que o cidadão espere indefinidamente a sentença de seu processo.

De acordo com o resultado de nosso trabalho, pode ser que a lista atual de documentos sofra alterações, o que lhe será devidamente comunicado no momento oportuno.

Estamos em força-tarefa para aprimorar nosso trabalho, de forma a garantir a efetividade das demandas dos cidadãos. Contamos com sua compreensão!


GIOVANI BATISTA MANZO
Defensor Público – MADEP 0696
Coordenador Regional Cível